

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADA: Universidade Estadual do Ceará (Uece)		
EMENTA: Autoriza o funcionamento dos cursos de Medicina, grau Bacharelado, a serem ofertados, na modalidade Presencial, pela Faculdade de Educação e Ciências Integradas de Crateús (Faec), em Crateús, e pela Faculdade de Ciências da Saúde do Sertão Central (Facisc), em Quixeramobim, unidades acadêmicas que integram a Universidade Estadual do Ceará (Uece), e dá outras providências.		
COMISSÃO RELATORA: Guaraciara Barros Leal, Lúcia Maria Beserra Veras e Raimunda Aurila Maia Freire		
PROCESSOS N^{os} 03777260/2022 07041772/2022 07041667/2022	PARECER N^o 238/2023	APROVADO EM: 26.4.2023

I – DO RELATÓRIO

O Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares, Reitor da Universidade Estadual do Ceará (Uece), pelo processo protocolado sob o nº 03777260/2022, com o Ofício nº 162, de 18 de abril de 2022, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o Plano de Criação dos cursos de Medicina/Grau Bacharelado, modalidade Presencial, um a ser ofertado na Faculdade de Educação e Ciências Integradas de Crateús (Faec), em Crateus, e o outro, na Faculdade de Ciências da Saúde do Sertão Central (Facisc), em Quixeramobim.

Os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) foram enviados pelos processos nº 07041772/2022 e 07041667/2022 (Ofícios nºs 130 e 131), ambos datados de 15 de julho de 2022, solicitando a este Conselho Parecer de autorização para seu funcionamento, atendendo à Resolução CEE nº 495/2021, que “dispõe sobre o exercício das funções de regulação, avaliação e supervisão de instituições de ensino superior e cursos de graduação e pós-graduação lato sensu e stricto sensu vinculados ao Sistema de Ensino do estado do Ceará, e dá outras providências”:

[...]

Art. 37. Para a oferta de Curso de Medicina, será obrigatória a autorização prévia do Conselho Estadual de Educação do Ceará (CEE).

Parágrafo Único. A IES interessada na oferta de Curso de Medicina deverá protocolar junto ao CEE a solicitação de autorização prévia, anexando os documentos previstos no Anexo II desta resolução.

Os cursos foram criados pelo Decreto Estadual nº 34.537, de 3 de fevereiro de 2022.

FOR:GRL
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 238/2023

A Presidência deste Conselho constituiu uma Comissão de Avaliadores pelas Portarias nºs 282 e 283, de 14 de outubro de 2022, composta pelos especialistas: José Luciano Bezerra Moreira, graduado em Medicina (UFC), mestre em Microbiologia e Imunologia (UFC) e doutor em Microbiologia e Imunologia (UFC), Cláudia Regina Fernandes, graduada em Medicina (UFC), Residência Médica em Anestesiologia pelo HC-FMUSP, doutora em Anestesiologia (USP) e coordenadora do Bloco Operatório do Hospital São Camilo e Josenília Maria Alves Gomes, graduada em Medicina, mestre em Ciências Médicas pela FMRP e doutora em Ciências Médicas pela FMRP, professora-adjunta do departamento de Cirurgia da Universidade Federal do Ceará, diretora-presidente da Funsaúde. À referida Comissão foi concedido um prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de circunstanciado Relatório a ser apreciado pela Câmara da Educação Superior e Profissional (Cesp), deste Conselho, atendendo à Resolução CEE nº 495/2021:

Art. 8º Para proceder à avaliação prévia, etapa inicial e obrigatória do processo de regulação, a instituição deverá solicitar ao CEE, o nome do especialista, comissão de especialistas ou comissão de conselheiros que procederá à avaliação das condições de funcionamento da instituição e oferta de cursos nas modalidades presencial e a distância, utilizando-se dos Instrumentos de Avaliação do Sistema de Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes).

§ 1º A avaliação prévia das condições de funcionamento das instituições e da oferta de cursos, nas modalidades presencial e a distância, ocorrerá por especialista, comissão de especialistas ou comissão de conselheiros com titulação de mestrado ou doutorado, designada por portaria da presidência do CEE.

§ 2º A avaliação prévia será realizada de forma presencial e, excepcionalmente, poderá ser feita de forma remota (virtual), a critério do CEE.

§ 3º O especialista ou comissão de especialista e/ou conselheiros, emitirá Relatório circunstanciado que referendará o parecer.

A Presidência deste CEE emitiu a Portaria nº 30/2023 designando as conselheiras Guaraciara Barros Leal, Lúcia Maria Beserra Veras e Raimunda Aurila Maia Freire para, sob a presidência da primeira, emitirem o necessário Parecer de autorização para oferta dos referidos cursos.

O sistema de ensino superior estadual do Ceará é constituído, além das escolas de governo, pela Universidade Estadual do Ceará (Uece), Universidade Regional do Cariri (Urca) e Universidade Estadual do Vale do Acaraú (Uva). Há um curso de Medicina ofertado pela Uece/CCS/Itaperi e outro pela Urca/Pimenta, iniciado em 2021, realidade que justifica a necessidade dos novos cursos da Faec e Facisc.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 238/2023

Os projetos de criação dos cursos encaminhado a este CEE contêm: apresentação, breve histórico da Uece, perfil institucional, política de interiorização, necessidade de construções e infraestrutura, referências e anexos.

Documentação anexada aos processos:

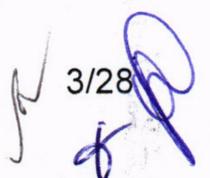
- 1) Requerimento;
- 2) Projeto de criação dos cursos;
- 3) Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs);
- 4) Resolução/Cepe nº 4747, de 11 de julho de 2022, que aprovou o Projeto Pedagógico do Curso;
- 5) Resolução/Consu nº 1783, de 11 de julho de 2022, que aprovou a criação do curso de graduação em Medicina, grau Bacharelado, na modalidade Presencial, a ser ofertado na Faec;
- 6) Resolução/Consu nº 1.757/2022, que aprovou a criação do curso de graduação em Medicina, grau Bacharelado, modalidade Presencial;
- 7) Resolução/CEPE nº 4.746, de 11 de julho de 2022, que aprovou o Projeto Pedagógico (PP) a ser ofertado na Facisc;
- 8) Portaria CEE nº 282/2022 designando os especialistas avaliadores para avaliação prévia;
- 9) Ofício nº 175/2022 - Cesp, informando que os especialistas designados procederão à visita prévia;
- 10) Relatório da Comissão Avaliadora.

A forma de ingresso será por meio de Processo Seletivo Simplificado (Vestibular).

Em Crateús e em Quixeramobim será executado o mesmo PP, adotado no Centro de Ciências da Saúde, sediado no *Campus* do Itaperi, nesta capital.

1) Evolução Histórica da Uece

FOR:GRL
REV: JAA

3/28


CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 238/2023

A Uece, integrante do Sistema Estadual de Ensino do Ceará, constituída em forma de personalidade jurídica de Direito Público, nos termos da Lei nº 9.753, de 18 de outubro de 1973, foi autorizada pelo Poder Executivo cearense a instituir a Fundação Educacional do Estado do Ceará (Funeduc).

Com a Resolução nº 2, de 5 de março de 1975, do Conselho Diretor da Funeduc, referendada pelo Decreto nº 11.233, de 10 de março de 1975, foi criada a Uece, fruto da junção da Escola de Enfermagem São Vicente de Paula (1943), Faculdade de Filosofia do Ceará (1950), Escola de Serviço Social de Fortaleza (1953), Escola de Administração do Ceará (1961), Faculdade de Veterinária do Ceará (1963), Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos (1968) e Televisão Educativa do Ceará – Canal 5.

Foi credenciada inicialmente pelo Ministério da Educação (Mec), nos termos do Decreto nº 79.172, de 25 de janeiro de 1977, assinado pelo Presidente da República, que reconheceu a Uece, com sede nesta capital. Posteriormente, a Lei nº 10.262, de 18 de março de 1979, autorizou a transformação da Funeduc, em Fundação Universidade Estadual do Ceará (Funece).

A universidade foi implementada, reconhecida e configurada em centros: Ciências Sociais Aplicadas (Cesa), com os cursos de Administração, Serviço Social, Pedagogia e Ciências Contábeis; Ciências da Saúde (CCS) reunindo os cursos de Enfermagem e Nutrição; Ciências Agrárias (Medicina Veterinária), Ciências Tecnológicas (CCT) com os cursos de Geografia, Ciências da Computação, Matemática, Física e Química; e Ciências Humanas (CH) reunindo os cursos de Letras, Filosofia, História, Música e Estudos Sociais.

A Uece cresceu e incorporou outros cursos de graduação, novas atividades de extensão e as primeiras iniciativas de pós-graduação *lato sensu*, pelo Centro de Estudos Sociais Aplicados (Cesa). A interiorização e a graduação se consolidaram.

A pós-graduação *lato sensu* tomou proporções pela parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes)/Mec, em projeto de formação de professores para o ensino superior, com âmbito regional, e a pós-graduação *stricto sensu* evoluiu com a agregação dos Programas de Mestrado em Saúde Pública e em Geografia.

De 1996 a 2000, os cursos de Licenciatura Curta e Plena em Ciências foram reestruturados para cursos de Licenciaturas em Matemática, Física, Química e Biologia. Por outro lado, a pós-graduação *lato sensu* expandiu-se. Outrossim, o mestrado em Letras foi transformado em Linguística Aplicada; projetos de infraestrutura de pesquisa foram, pela primeira vez, financiados por agências federais e elaborados um novo Estatuto e Regimento Geral, do Sistema Funece/Uece, atualizados de acordo com a Lei nº 9.394/1996.

FOR:GRL
REV: JAA

4/28

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 238/2023

De 2000 a 2008, o Instituto Superior de Ciências Biomédicas (ISCB) foi concebido e implantado, iniciando a integração das disciplinas afins e de organização específica da pesquisa e a criação do curso de Medicina.

De 2004 a 2008, foi criado o curso de Psicologia e foi realizada a 54ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), pela primeira vez sediada em *campus* de universidade estadual fora do eixo Sul-Sudeste, em comemoração aos trinta anos de fundação da Uece.

De 2012 a 2016, importantes eventos marcaram o início da atual administração superior como o processo de planejamento democrático da Uece, que findou com a elaboração do Plano de Gestão 2012-2016 e a realização do concurso público para professor efetivo que ampliou em 76 (setenta e seis) vagas o quadro docente, repondo perdas históricas decorrentes de falecimentos e exonerações.

A Uece, no cenário local, regional, nacional e internacional, está inserida em um contexto de contrastes e profundas mudanças sociais. Desde a sua implantação, caracterizou-se como uma instituição voltada para a interiorização universitária com um raio de abrangência que envolve diversas microrregiões do interior cearense, abrangendo noventa municípios, sendo o Itaperi seu *campus* principal, nesta capital.

A participação ativa da Universidade na sustentação do desenvolvimento do estado e na área geográfica adjacente, o evidente crescimento da qualificação dos seus docentes no Brasil e no exterior e a busca contínua da excelência no ensino formal ainda se ressentem da ausência de consolidação da identidade institucional da Uece.

As mudanças propostas residiram na racionalização de todo o sistema acadêmico, constituído por unidades da Capital e do Interior, mediante a avaliação sistemática, tanto externa como interna, envolvendo, também, a relação custo-benefício de seus processos e do retorno do investimento para a sociedade.

A Uece está organizada numa estrutura *multicampi*, privilegiando o ensino da graduação e da pós-graduação (*lato e stricto sensu*), a pesquisa, a extensão e a inovação tecnológica. Seus cursos são distribuídos em cinco centros e sete faculdades, órgãos da administração intermediária da Uece, que têm por finalidade supervisionar, mediar, integrar e assessorar as atividades de ensino, pesquisa e extensão, em campos de conhecimento específicos, delimitados administrativamente.

Nessa perspectiva, a Universidade tem uma estrutura organizacional que integra unidades na capital e no interior do Ceará, exercendo uma gestão de caráter colegiado, com atuação espaciotemporal em contextos diversificados. Essa estrutura funciona baseada em modelo de gestão democrática, associado a um processo de avaliação, ensejando decisões plurais, adequadas a contextos específicos.

FOR:GRL
REV: JAA

5/28

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 238/2023

A Uece, na qualidade de instituição acadêmica *multicampi*, tem uma identidade que a diferencia de outras instituições universitárias que não adotam esse modelo que exige maior interdependência institucional, com gerenciamento descentralizado e decisões adequadas em distintos contextos e possui, além dos três *campi* na capital, oito unidades no interior do Estado.

2) Campi na capital:

a. **Campus Itaperi**, com sede da administração superior, onde funcionam o Centro de Ciências da Saúde (CCS), o Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), o Centro de Estudos Sociais Aplicados (Cesa), a Faculdade de Veterinária (Favet), o Centro de Educação (CED), parte do Centro de Humanidades (CH) e o Instituto Superior de Ciências Biomédicas (ISCB);

b. **Campus Fátima**, localizado no bairro de mesmo nome (sede da direção e de parte do CH);

c. **Campus 25 de março**, localizado no centro da cidade e vinculado ao Cesa, onde se encontra em instalação a Unidade de Excelência em Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Regional.

No interior do Estado, consolidaram-se oito *campi*, cada um situado estrategicamente na perspectiva microrregional do Ceará, quais sejam:

- i. Limoeiro do Norte, na Região Jaguaribana – com a Faculdade de Filosofia Dom Aureliano (Fafidam);
- ii. Quixadá, no Sertão Central – com a Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central (Feclesc);
- iii. Iguatu, na Região Centro-Sul – com a Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Iguatu (Fecli);
- iv. Crateús, na Região Oeste/Ibiapaba – com a Faculdade de Educação de Crateús (Faec);
- v. Itapipoca, na Região Noroeste – com a Faculdade de Educação de Itapipoca (Facedi);
- vi. Tauá, na Região dos Inhamuns – com o Centro de Educação, Ciências e Tecnologia da Região dos Inhamuns (Cecitec).

Além dos *campi*, duas outras unidades acadêmicas compõem a estrutura da Uece:

a. Fazenda de Experimentação Agropecuária Dr. Esaú Accyoli de Vasconcelos, localizada em Guaiúba, vinculada à Favet;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 238/2023

b. *Campus* Experimental de Educação Ambiental e Ecologia de Pacoti, vinculado ao CCS.

Encontram-se em fase de organização outros três *campi*: Faculdade de Ciências da Saúde do Sertão Central (Facisc), em Quixeramobim, onde será ofertado o curso de Medicina; Faculdade de Educação e Ciências Integradas do Sertão Central (Fecisc), em Canindé, e o *Campus* de Aracati encontra-se em fase de estruturação.

A Uece está recredenciada pelo Parecer CEE nº 416, de 3 de abril de 2018, publicado no D.O.E. em 9/4/2018, com validade até 31 de dezembro de 2022, credenciamento prorrogado pela Resolução nº 507/2022, sem interrupção, em caráter excepcional, a partir de 1º de janeiro até 31 de julho de 2023, estando com o recredenciamento em fase de conclusão.

3) A relevância do curso de Medicina para Crateús e Quixeramobim

O projeto de abertura dos novos cursos de Medicina representa um importante marco não só para a Faculdade de Educação de Crateús, Faculdade de Ciências da Saúde de Quixeramobim, para a Uece, mas para todo o Ceará.

A implantação dos cursos de Medicina da Faec e Facisc justifica-se no sentido de garantir o desenvolvimento regional e o atendimento à população naquilo que é um direito humano fundamental, o direito à saúde, assegurando e promovendo as boas práticas da profissão, o respeito e a dignidade e buscando proteger a sociedade de equívocos da assistência decorrentes da precarização do sistema de saúde.

A criação dos cursos de Medicina se dá a partir das necessidades advindas da carência de formação profissional neste campo, dado o baixo número de médicos por mil habitantes nos municípios, não só no território de atuação, imediata, da instituição de ensino superior, bem como das regiões do sertão central e de Crateús.

Os cursos fortalecerão uma das grandes vocações na formação, produção de ciência e conhecimento aplicado à realidade local, efetivados pela Universidade, que é o campo da saúde, com direcionamento para saúde pública e atenção primária à saúde. O contexto histórico dos cursos de graduação em Medicina da Uece, seja no Itaperi, na Faec ou na Facisc, foi decorrente da necessidade de profissionais nessas regiões.

A importância dos cursos de Medicina é evidenciada pela necessidade de intensificar a formação no campo da saúde, convergindo com os esforços de atuação da Universidade e do Governo do Estado, buscando reduzir as assimetrias e expandir a oferta de profissionais de excelência, com ênfase na perspectiva do trabalho em equipe, no campo da saúde e na atenção primária à saúde. Essa iniciativa

FOR:GRL
REV: JAA

7/28

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 238/2023

impactará sobre os indicadores de saúde, incluindo a qualificação dos processos de trabalho no Sistema Único de Saúde (Sus), ao nível local e regional.

A implantação dos cursos de Medicina da Faec e Facisc possibilitará que estudantes ingressem na universidade e, ao se formarem, fixem moradia na localidade, atendendo à população das duas regiões.

De acordo com o Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (Ipec, 2018, o número de médicos por mil habitantes no Estado do Ceará, em 2017 era de 1,45, sendo que, quando excluídas as áreas metropolitanas do Estado, esse número é reduzido para um médico para cada mil habitantes representando um elevado *déficit* e pressão sobre o sistema de atendimento. No Ceará, atualmente, são oferecidos onze cursos de Medicina, sendo quatro na capital (dois privados e dois públicos); dois em Sobral (um privado e um público); três na Região do Cariri (um privado, em Juazeiro do Norte, e dois públicos, sendo um em Barbalha e outro em Crato) e 02 (dois) na região de Saúde do Sertão Central (ambos privados, sendo um em Quixadá e outro Canindé).

O cenário atual em que o mundo foi surpreendido pela pandemia da COVID-19, revelou a insuficiência de médicos, principalmente de intensivistas e outros profissionais especializados. Na Medicina, a gestão do cuidado consiste no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação da assistência, passando pela realização das atividades, supervisão e orientação da equipe. Neste sentido, as demandas atuais estão diretamente relacionadas, não apenas com a formação técnica, mas com o desenvolvimento de competências interpessoais, a partir da atuação na rede de serviços, conforme as transformações ocorridas no âmbito da saúde pública.

A Uece está presente em Crateús desde 1983, quando foi criado o curso de Pedagogia. Em 2002, ocorreu a primeira expansão da Faec, com a implantação das licenciaturas em Ciências Biológicas e Química. Mais recentemente, em 2018, foi implantado o curso de História. A partir de 2023, a Faec ofertará o curso de Medicina, objeto deste Parecer.

Em Quixeramobim, a Faculdade de Ciências da Saúde do Sertão Central (Facisc) volta-se para ofertar cursos na área de saúde, iniciando com o curso de Medicina, em 2023.

4) O cenário da área de saúde em Crateús

Em 2020, com a aquisição do Hospital Geral de Crateús, unidade hospitalar filantrópica administrada pela Sociedade Beneficente São Camilo, o Estado do Ceará passou a contar com cinco hospitais regionais, além do Hospital do Sertão de

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 238/2023

Crateús. Portanto, a Faec, “prenhe” desse curso de Medicina, já conta, para efeito de formação dos futuros médicos, com o Hospital.

Há que se acrescentar que o Hospital Regional de Crateús faz parte de uma rede de atenção básica à saúde de Crateús. Esse município está inserido na Macrorregião Norte, 15ª Área Descentralizada de Saúde, composta por onze municípios: Ararendá, Independência, Ipaporanga, Ipueiras, Nova Russas, Novo Oriente, Quiterianópolis, Monsenhor Tabosa, Tamboril, Poranga e Crateús, que é o Município-Polo, totalizando uma população de cerca de 280.000 habitantes (IPECE, 2022).

A rede de atenção à saúde de Crateús está constituída por 118 (cento e dezoito) equipes de saúde da família, dispendo de sete Centros de Atenção Psicossocial; quatro Centros Especializados em Odontologia na ADS; um Centro Especializado em Odontologia só em Crateús; uma Policlínica; um Centro de Nefrologia; três hospitais intermediários; sete unidades mistas; um hospital-polo no município de Crateús com 160 (cento e sessenta) leitos, sendo dez de Unidade de Terapia Intensiva (UTI); três unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) e uma unidade Coordenadoria Integrada de Operações Aéreas (Ciopaer).

5) O cenário da área de saúde em Quixeramobim

Conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2010, a população do último censo do município de Quixeramobim era de 71.887 habitantes, com população estimada para 2021, de 82.455.

No município, a Secretaria Municipal de Saúde responsabiliza-se pela efetivação da política de saúde, cabendo-lhe planejar, desenvolver, orientar, coordenar e executar essa política, abrangendo tanto o cuidado ambulatorial quanto o hospitalar e as ações de vigilância sanitária e epidemiológica (Plano de Prevenção, Intervenção e Posvenção do Suicídio do Município de Quixeramobim. Pág. 9).

Esse município de Quixeramobim possui 28 (vinte e oito) equipes de saúde da família; um Centro de Atenção Psicossocial Tipo II; um Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas tipo III; uma equipe multidisciplinar; um hospital municipal de médio porte; um hospital regional de alta complexidade; um hospital infantil; uma policlínica municipal e um centro de referência em saúde do trabalhador, compondo com mais nove municípios a 8ª Coordenadoria Regional de Saúde (Cres). Há, também, uma Rede de Urgências e Emergências (Rue) que se caracteriza por promoção, prevenção e atenção básica à saúde, um serviço de atendimento móvel de urgência – Samu, serviços de média e alta complexidade da rede hospitalar e atenção domiciliar.

O Hospital Regional do Sertão Central (HRSC), localizado em Quixeramobim, iniciou suas atividades no dia 26 de setembro de 2016, beneficiando cerca de

FOR:GRL
REV: JAA

9/28

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 238/2023

631 mil habitantes dos vinte municípios da macrorregião de saúde do Sertão Central: Boa Viagem, Canindé, Caridade, Itatira, Madalena, Paramoti, Banabuiú, Choró, Ibaretama, Ibicuitinga, Milhã, Pedra Branca, Quixadá, Quixeramobim, Senador Pompeu, Solonópole, Aiuaba, Arneiroz, Parambu e Tauá. O HRSC atende pacientes de alta complexidade, sendo referência em casos de Acidente Vascular Cerebral (AVC), cirurgia geral, traumatologia, clínica médica e terapia intensiva.

A deliberação do Governo do Estado para a implantação dos cursos de Medicina na Faec e na Facisc representou uma oportunidade de ampliação da oferta de ensino superior nas regiões de Crateús e de Quixeramobim, com foco na área da saúde, respondendo a uma demanda dessas regiões.

6) Os cursos de Medicina na Faec e na Facisc: criação e Projeto Pedagógico

Para a criação dos cursos de Medicina na Faec e na Facisc foram adotadas as seguintes providências na Uece:

- a) elaborar e tramitar todos os documentos exigidos para criação de cursos novos na Uece, em conformidade com a Resolução Cepe nº 4.680/2021;
- b) definir as condições como pessoal docente e técnico-administrativo e infraestrutura necessária para a criação e funcionamento do curso;
- c) adequar o Projeto Pedagógico do Curso às condições da Faec e Facisc e solicitar a consequente aprovação deste nas instâncias colegiadas internas.

Para dar seguimento ao processo, foram criadas comissões para encaminhamento das demandas e especificamente para adequar os Projetos Pedagógicos dos Cursos, compostas por membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Medicina do CCS, no *Campus* do Itaperi, nesta capital.

Os Projetos Pedagógicos (PPs) dos cursos de Medicina da Faec e da Facisc adotaram como modelo o PP do curso de Medicina ofertado no Centro de Ciência da Saúde (CCS), sediado no *Campus* do Itaperi, nesta capital, criado pela Resolução Consu nº 377/2002 com seu reconhecimento renovado pelo Parecer CEE nº 19/2023, com validade até 31.12.2025.

Os PPCs têm foco no estudante, entendendo-o como sujeito da sua aprendizagem, apoiado pelo professor como facilitador e mediador do processo, propondo-se à formação integral e articulando ensino, pesquisa e extensão, esta última, especialmente por meio da assistência.

Referidos Projetos contribuirão para a compreensão, interpretação, preservação, reforço, fomento e difusão das culturas e práticas nacionais, estaduais e regi-

FOR:GRL
REV: JAA

10/28

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 238/2023

onais, inseridas nos contextos internacionais e históricos, respeitando o pluralismo de concepções e a diversidade cultural.

O Projeto Pedagógico do curso de Medicina do Centro de Ciências da Saúde (CCS), base para os PPCs da Faec e Facisc, define a identidade formativa nas dimensões humana, científica e profissional por meio de um desenho curricular em movimento voltado para a produção de conhecimento que responda às reais necessidades da sociedade e que seja capaz de preparar profissionais com uma sólida formação geral, com capacitação técnica, ética e humana. Tais princípios nortearão também a formação do médico, egresso do curso de Medicina da Faec e da Facisc.

Os PPCs dos três cursos, CCS, Faec e Facisc, baseiam-se no produto de um processo permanente, de análise e de autoavaliação. Os projetos trazem os objetivos, concepções e princípios, perfil do egresso, missão e visão norteadoras do curso, expressando o horizonte formativo referencial do profissional de medicina. A organização curricular está estruturada em cinco Eixos integradores das disciplinas obrigatórias, optativas, atividades complementares, internato e expressa a articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

Componentes Curriculares	Créditos (*)	Carga Horária
Disciplinas obrigatórias (1º ao 7º semestre)	240	4.080
Disciplinas optativas (1º, 2º e 4º semestres)	6	102
Internato (8º ao 12º semestre)	264	4.480
Atividades complementares	6	102
Atividades de extensão (10% da carga horária do curso)	52	876
TOTAL	568	9.640

(*) Na Uece, um crédito corresponde a 17 (dezessete) horas.

O PPC contempla as três áreas de competências especificadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais, Parecer CNE/CES nº 116/2014 e Resolução CNE/CES nº 3/2014.

Está organizado com base nas diretrizes curriculares do curso de Medicina, e Resolução nº 3/2014) ambas do CNE, que sugerem a utilização de metodologias ativas, interdisciplinaridade e transdisciplinaridade para a aquisição de conhecimentos, alicerçados em sólidas bases humanas e éticas indissociáveis da prática.

Referida Resolução instiga a formação de médico generalista conhecedor do Sus e com uma formação paralela e complementar em outras áreas do saber que contribuem na estruturação de um egresso com saberes além da biologia humana, mergulhando nos problemas sociais, da esfera psicobiologia, jurídica e antropológi-

FOR:GRL
REV: JAA

11/28

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 238/2023

ca; desenvolvendo habilidades do exercício da prática médica em situações simplórias e em situações complexas, em infraestruturas básicas e em infraestruturas complexas.

Em 3 de novembro de 2022, o CNE/CES emitiu a Resolução nº 3, alterando os Artigos 6º, 12 e 23 das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina, devendo os PPCs (CCS, Faec e Facisc) serem revistos e ajustados à a essa norma.

7) Componentes curriculares por eixos integradores e semestre

A matriz dos componentes curriculares apresenta carga horária por Eixo e, na base de cada um, o tripé ensino-pesquisa-extensão, estruturando todo o itinerário formativo.

O currículo foi pensado a partir de um tripé considerando a promoção da saúde, a atenção à saúde e a educação em saúde enquanto marcos prioritários na construção das atividades formativas em saúde.

O ensino será problematizado, ancorado na teoria da aprendizagem significativa, visto como dois fenômenos interdependentes. Nesse sentido, o processo ensino-aprendizagem priorizará as metodologias ativas, que têm um princípio ativo integrador, articulando teoria e prática, dando à atividade de aprender um sentido no qual as necessidades pelo conhecimento afloram na busca da solução de problemas, possibilitando aos estudantes serem criadores e construtores de sua formação.

A matriz curricular é composta de 52 (cinquenta e duas) disciplinas obrigatórias, organizadas por semestre.

Matriz Curricular

EIXO 1 – SAÚDE COLETIVA E ATENÇÃO BÁSICA (36cr/612h)							
1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	3º SEMESTRE	4º SEMESTRE	5º SEMESTRE	6º SEMESTRE	7º SEMESTRE	8º ao 12º SEMESTRE
1º Sem	2º Sem	3º Sem	4º Sem	5º Sem	6º Sem	7º Sem	A partir do 8º Sem

FOR:GRL
REV: JAA



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 238/2023

Introdução à formação interprofissional para o SUS (4cr/68h)	1. * Educação em saúde (4cr/68h)	1. Estatística de saúde (4cr/68h)	1. * Políticas, práticas de saúde e sociedade (4cr/68h)	1. * Planejamento e avaliação em Saúde (4cr/68h)	Abordagem Interprofissional a Violência Sexual (2cr/34h)	Medicina de Família e Comunidade II (2cr/34h)	INTERNATO
2. Saúde e Espiritualidade (2cr/34h)	2. Epidemiologia (4cr/68h)	-	2. * Práticas integrativas e complementares do SUS (4cr/68h)	3. Epidemiologia clínica (2cr/34h)	-	-	
ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO							

EIXO 2 – ATENÇÃO À SAÚDE/ CUIDADOS CLÍNICOS (64cr/1088h)							
1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	3º SEMESTRE	4º SEMESTRE	5º SEMESTRE	6º SEMESTRE	7º SEMESTRE	8º ao 12º SEMESTRE
1. Habilidades na prática médica (4cr/68h)	2. Relação médico paciente e família (2cr/34h)	3. * Semiologia (6cr/102h) 4. Diagnóstico por imagem (2cr/34h)	5. ** Clínica médica I (12cr/204h)	6. ** Clínica médica II (10cr/170h)	7. ** Clínica médica III (12cr/204h)	9. ** Clínica médica IV (8cr/136h)	INTERNATO
-	-	-	-	-	8 * Medicina de família e comunidade I (4cr/68h)	10 Psiquiatria clínica (4cr/68h)	
ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO							
EIXO 3 – ATENÇÃO À SAÚDE / CUIDADOS CIRÚRGICOS (62cr/1054h)							
1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	3º SEMESTRE	4º SEMESTRE	5º SEMESTRE	6º SEMESTRE	7º SEMESTRE	8º ao 12º SEMESTRE
1. Anatomia básica (6cr/102h)	2. Anatomofisiologia I (16cr/272h)	3. Anatomofisiologia II (12cr/204h)	4. Habilidades cirúrgicas (6cr/102h)	5 ** Clínica cirúrgica I (8cr/132h)	6. Traumatologia Ortopedia (3cr/51h)	8**. Emergências médicas (8cr/132h)	INTERNATO

FOR:GRL
REV: JAA

13/28



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 238/2023

						7. Clínica Cirúrgica II (3cr/ 51h)		
ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO								
EIXO 4 - ATENÇÃO À SAÚDE/ FORMAÇÃO DO INDIVÍDUO (60CR/ 1020H)								
1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	3º SEMESTRE	4º SEMESTRE	5º SEMESTRE	6º SEMESTRE	7º SEMESTRE	8º ao 12º SEMESTRE	
1. Biol. celular e molecular (4cr/68h)	3. Patologia (4cr/68h)	5. Microbiologia (4cr/68h)	7. Farmacologia geral (4cr/68h)	8. * Genética médica (4cr/68h)	10 **Pediatria I (8cr/136h)	11 *Pediatria II (6cr/102h)	INTERNATO	
2. Histologia e embriologia básica (6cr/102h)	4. Imunologia básica (4cr/68h)	6. Parasitologia (4cr/68h)		9. * Farmacologia Clínica (4cr/68h)		12 ** Ginecologia e Obstetrícia (08cr/136h)		
ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO								
EIXO 5 ATENÇÃO À SAÚDE / FORMAÇÃO PROFISSIONAL (24cr/408h)								
1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	3º SEMESTRE	4º SEMESTRE	5º SEMESTRE	6º SEMESTRE	7º SEMESTRE	8º ao 12º SEMESTRE	
1. Método científico I (2cr/34h)		5 Método científico II (2cr/34h)	5. Medicina Legal (4cr/68h)	7. Método científico III (2cr/4h)	8. Bioética e ética médica (4cr/8h)		INTERNATO	
2. Aspectos psicológicos da prática médica (4cr/68h)								
3 Optativa: (2CR/34h)	1. Optativa ☺ (2cr/34h)	6. Optativa: (2cr/34h)						
ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO								
34 CR	36 CR	36 CR	34 CR	34 CR	36 CR	36 CR	264 CR	

Para a integralização da matriz curricular, o aluno deverá cumprir 6 (seis) créditos de disciplinas optativas, que poderão ser escolhidas no período habitual de matrícula, dentre as oito disciplinas ofertadas e listadas no PPC (Libras, Desenvolvi-

FOR: GRL
REV: JAA

14/28

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 238/2023

mento de Liderança, Gestão e Empreendedorismo em Saúde, Dramatizando a Relação Médico-Paciente, Introdução à Tanatologia, Toxicologia Médica, Virologia e Se Ligue na Extensão)

A carga horária total de integralização do curso de Medicina está em consonância com o que instituem as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) de 2014 do curso de graduação em Medicina, em seu Artigo 2º, Parágrafo único. Os cursos serão ofertados na modalidade Presencial, com 50 (cinquenta) vagas anuais, em tempo integral, com carga horária total de 8.764 horas e 516 créditos com tempo mínimo para integralização estimado em 6 (seis) anos e, no máximo, em 9 (nove).

8) Objetivos Geral e Específicos contidos nos PPCs

Objetivo Geral

No PPC, “o curso de medicina tem como objetivo geral formar médicos generalistas, humanistas, críticos, reflexivos e éticos, capacitados a atuar no processo de saúde-doença em seus variados níveis de atenção, com ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, competentes para trabalhar em equipe interprofissional, vendo o paciente dentro de um contexto de saúde integral, nos âmbitos individual e coletivo com senso de responsabilidade social e compromisso com a cidadania e dignidade humana com capacidade para intervir na comunidade, interagindo com seus componentes, no intuito de identificar as reais necessidades de saúde, assegurando, por conseguinte, melhor qualidade de vida ao cidadão”.

Objetivos Específicos

- 1) preparar o estudante para exercer a Medicina, utilizando procedimentos diagnósticos e terapêuticos validados cientificamente, com observância da lógica das evidências, do cuidado com as consequências e do respeito aos valores do usuário, de seus familiares e da comunidade;
- 2) incentivar o estudante a atuar nos distintos níveis de atenção à saúde, com ênfase no primário e secundário, isto é, na prevenção de transtornos, agravos e doenças, na promoção, recuperação da saúde e na reabilitação biopsicossocial;
- 3) possibilitar ao estudante realizar, com proficiência, a anamnese, o exame físico e a construção da história clínica do usuário e epidemiológica da comunidade, diagnosticando e agindo conforme sua capacidade resolutiva, mas, sobretudo, instigando-o a reconhecer as próprias limitações, referindo para outros níveis de atenção os problemas que fujam à sua formação geral;
- 4) possibilitar ao estudante refletir e comunicar-se adequadamente tanto com os usuários e seus familiares, quanto com os colegas de trabalho, os

FOR:GRL
REV: JAA

15/28

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 238/2023

gestores públicos, as lideranças comunitárias e os meios de comunicação coletiva, para qualificação humanística de sua atuação;

5) propiciar ao estudante instrumentos para evitar a mortalidade materno-infantil, compreender a relação saúde, trabalho e meio ambiente e preparar a comunidade para a longevidade, estimulando estilos de vida saudáveis e reconhecendo a saúde como direito da cidadania e como conjunto articulado e contínuo de ações e serviços, preventivos e curativos, individuais e coletivos;

6) propiciar ao estudante o estabelecimento de uma visão crítica do papel social do médico e disposição para atividades de política e de planejamento em saúde, assim como atuar em equipe interprofissional, o que necessita o domínio das habilidades de liderar, cooperar e ser liderado;

7) favorecer, durante o processo formativo do médico, a articulação permanente do ensino, da pesquisa e da extensão, desenvolvendo o senso de responsabilidade social e compromisso com a cidadania e dignidade humana, nos processos de saúde-doença em seus variados níveis de atenção.

9) Perfil profissional do egresso

O perfil dos médicos egressos dos cursos de graduação em Medicina da Faec e Facisc/Uece contempla as recomendações do Conselho Nacional de Educação (CNE): formação generalista, humanista, crítica, reflexiva e ética, capacitado a atuar no processo de saúde-doença em seus variegados níveis de atenção, com ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, na perspectiva da integralidade da assistência, nos âmbitos individual e coletivo, com senso de responsabilidade social e compromisso com a cidadania, da dignidade humana, da saúde integral do ser humano, tendo como transversalidade em sua prática, sempre, a determinação social do processo de saúde e doença.

10) Das competências e habilidades

A formação do médico tem por objetivo dotar o profissional de conhecimentos requeridos para o exercício das competências e habilidades específicas a seguir:

1. promover estilos de vida saudáveis, conciliando as necessidades tanto dos seus clientes/pacientes quanto as de sua comunidade, atuando como agente de transformação social e de cuidado em saúde;
2. atuar em diferentes níveis de atendimento à saúde, com ênfase nos atendimentos primário e secundário, com vista ao cuidado integral;
3. comunicar-se adequadamente com os colegas de trabalho, os pacientes e seus familiares;
4. informar e educar seus pacientes, familiares e comunidade em relação à promoção da saúde, prevenção, tratamento e reabilitação das doenças, usando técnicas apropriadas de comunicação;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 238/2023

5. realizar com proficiência a anamnese e a consequente construção da história clínica do paciente, bem como dominar a arte e a técnica do exame físico;
6. dominar os conhecimentos científicos básicos da natureza biopsicossocial-ambiental subjacentes à prática médica e demonstrar raciocínio crítico na interpretação dos dados, na identificação da natureza dos problemas e da prática médica e na sua resolução;
7. diagnosticar e tratar corretamente as principais doenças do ser humano, em todas as fases do ciclo biológico, tendo como critérios a prevalência e o potencial mórbido das doenças, bem como a eficácia da ação médica;
8. reconhecer suas limitações e encaminhar, adequadamente, pacientes portadores de problemas que fujam ao alcance da sua formação geral;
9. aperfeiçoar o uso dos recursos propedêuticos, valorizando o método clínico em todos seus aspectos;
10. exercer a Medicina, utilizando procedimentos diagnósticos e terapêuticos com base em evidências científicas;
11. utilizar adequadamente recursos semiológicos e terapêuticos, validados cientificamente, contemporâneos, hierarquizados para atenção integral à saúde, no primeiro, segundo e terceiro níveis de atenção;
12. reconhecer a saúde como direito e atuar de forma a garantir a integralidade da assistência entendida como conjunto articulado e contínuo de ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;
13. atuar na proteção e na promoção da saúde e na prevenção de doenças, bem como no tratamento e reabilitação dos problemas de saúde e acompanhamento do processo de morte;
14. realizar procedimentos clínicos e cirúrgicos indispensáveis para o atendimento ambulatorial, e para o atendimento inicial das urgências e emergências em todas as fases do ciclo biológico;
15. conhecer os princípios da metodologia científica, possibilitando-lhe a leitura crítica de artigos técnicos e científicos e a participação na produção de conhecimentos;
16. lidar criticamente com a dinâmica do mercado de trabalho e com as políticas de saúde;
17. atuar no sistema hierarquizado de saúde, obedecendo aos princípios técnicos e éticos de referência e contrarreferência;
18. cuidar da própria saúde física e mental e buscar seu bem-estar como cidadão e como médico, utilizando ferramentas do cuidado de si e cuidado do outro;
19. considerar a relação custo-benefício nas decisões médicas, levando em conta as reais necessidades da população;
20. ter visão do papel social do médico e disposição para atuar em atividades de política e de planejamento em saúde;
21. atuar em equipe multiprofissional, interdisciplinar por meio do trabalho interprofissional;
22. manter-se atualizado com a legislação pertinente à saúde;
23. promover espaços de cuidado para autogestão em saúde;

FOR:GRL
REV: JAA

17/28

Cont./Parecer nº 238/2023

24. realizar cuidado integral com respeito às crenças, espiritualidade e religiosidade da pessoa da região;
25. ter formação voltada para atuar no SUS, por meio da apropriação da região e da observação dos fatores condicionantes e determinantes no contexto regional.

11) Estágio curricular obrigatório - Internato

Como parte integrante da graduação em Medicina, a realização do estágio curricular obrigatório de formação em serviços é requisito obrigatório para colação de grau e sob supervisão de modo preceptorial e visa articular os conhecimentos e técnicas adquiridas na fase doutrinária dos estudos curriculares com a execução dos cuidados globais de saúde individual e coletiva, em reais situações de exercício profissional. As Redes de Atenção à Saúde (RASs) das regiões de Crateús e de Quixeramobim servirão como campos de estágio.

O internato é realizado em serviços próprios, conveniados ou em regime de parcerias, na Rede de Atenção à Saúde Estadual e Municipal (hospitais, serviços especializados e Unidades de Atenção Primária à Saúde, as UAPS). O internato está regulamentado por meio de um Regimento próprio aprovado pelo Colegiado do curso de Medicina do CCS e está organizado em Áreas; os conhecimentos, as habilidades e atitudes adquiridos ao longo do processo de aprendizagem deverão ser consolidados, e o treinamento de habilidades clínico-cirúrgicas em ambiente real e de simulação deverá ser incrementado, conforme disposto no PPC do curso. A carga horária do internato foi estabelecida em 4.480 horas, correspondente a 52% da carga horária total do curso, superando o mínimo de 35%, determinado pelas DCNs, de 2014.

O internato terá a duração de dois anos e meio (28 meses), incluindo 2 (dois) períodos de recesso, também denominado férias, sendo um mês de férias para cada 2 semestres, em que, obrigatoriamente, o 28º mês corresponderá às férias coletivas (sendo vedadas as férias no 27º mês) e 01 (um) mês de estágio eletivo (160 horas em qualquer das áreas, em serviço seja municipal, estadual, nacional ou mesmo no exterior) escolhido pelo interno. Destaca-se que os dois períodos de recesso (férias) não entram no cômputo de integralização da carga horária a ser cumprida no internato.

A carga horária do internato incluirá aspectos fundamentais nas sete áreas: Clínica Médica (800 horas), Clínica Cirúrgica (640 horas), Ginecologia/Obstetrícia (480 horas), Pediatria (640 horas), Saúde Coletiva (320 horas), Saúde Mental (320 horas) e Medicina Geral de Família e Comunidade (800 horas, incluindo 160 horas do Centro Rural Universitário de Treinamento e Ação Comunitária (Crutac) (internato rural), Eletivo (160 horas) e férias (320 horas). O internato é organizado em cinco

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 238/2023

semestres. Os discentes fazem, a cada semestre, itinerários nas grandes áreas, pre-determinados pela coordenação do internato antes da entrada do interno no estágio.

A distribuição da carga horária total prevista para urgência no internato é de 160 horas para cada uma das áreas, a saber: Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Ginecologia/Obstetrícia e Pediatria.

Os campos de estágio utilizados (a rede de atenção primária dos municípios): Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Unidades de Pronto Atendimento 24 horas (Upas), para atendimentos de urgência e emergência, policlínicas e hospitais, atendendo à demanda da atenção secundária. A capacidade instalada atende às necessidades de ensino e práticas em serviços.

12) Internato Rural (Crutac)

O Centro Rural Universitário de Treinamento e Ação Comunitária (Crutac) foi criado nas universidades do Brasil em 1965, como objetivo geral de formação de profissionais adequados às exigências das áreas interioranas do Brasil e, como consequência lógica, a promoção e benefícios para as populações rurais. Historicamente foi considerado o órgão que possibilitou, de maneira mais efetiva, a extensão/interiorização da universidade no Brasil.

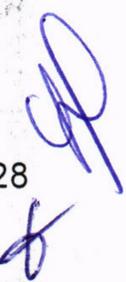
A Reitoria da Uece informou que, apesar das faculdades de não terem apresentado os convênios para realização do Estágio Supervisionado, uma vez que os cursos ainda não iniciaram, serão encaminhadas minutas de convênio para a Fundação Regional de Saúde (Funsaude) e para as prefeituras dos municípios circunvizinhos de Crateús e Quixeramobim. De acordo com os Planos de Curso apresentados, as Redes de Atenção à Saúde (RASs) da região de Crateús e de Quixeramobim servirão como campo de estágio.

13) Avaliação do Internato

Na avaliação dos estágios do internato em cada grande área (Pediatria, Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Ginecologia/Obstetrícia e Medicina de Família e Comunidade, Urgência, Saúde Mental e Saúde Coletiva), o interno receberá uma nota que deverá ser maior ou igual a 7 (sete). No caso de a nota ser inferior ao estabelecido, o interno deverá repetir o estágio na área. Aquele que obtiver noventa por cento ou mais de frequência em cada grande ciclo será considerado aprovado por assiduidade, devendo submeter-se, ainda, aos critérios de avaliação de conhecimento, habilidades e atitudes, para obter a aprovação no respectivo ciclo. O não cumprimento dessa norma implicará a repetição da área ou especialidade do grande ciclo. Casos omissos serão dirimidos pelo Colegiado do internato.

14) Atividades Curriculares Complementares (ACCs)

FOR:GRL
REV: JAA

19/28


CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 238/2023

As Atividades Curriculares Complementares (ACCs) estão regulamentadas pela Resolução Cepe/Uece nº 3241/2009, que estabeleceu critérios e normas para institucionalização das atividades complementares como componente curricular dos cursos de graduação:

Art. 1º As Atividades Complementares são componentes curriculares que visam a contribuir para uma formação mais completa do aluno, favorecendo a ampliação do seu universo cultural por meio da pluralidade de espaços de formação educacional do aluno e da flexibilização curricular dos cursos, os quais integralizam sua carga horária com tais atividades. Para colaborar com a autonomia intelectual dos estudantes, ampliar o seu universo cultural, o curso assume os critérios da Resolução como norteadores das atividades complementares e inclui na matriz curricular 06 créditos (102 horas) de atividades complementares. Conforme deliberações do Colegiado do Curso, os alunos matriculados no Curso de Medicina (UECE) poderão se integrar no seu itinerário formativo.

15) Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de graduação em Medicina constitui-se requisito parcial para obtenção do título de médico. A elaboração do TCC apoia-se neste projeto em três disciplinas, oferecidas em semestres diferentes com a aquisição sucessiva e complementar de conhecimentos, mediante um processo de sistematização desenvolvido nos padrões científicos, oferecidos no decorrer das referidas disciplinas.

O TCC constitui um trabalho monográfico, com defesa perante a uma Banca Examinadora, constituída por três professores, de um artigo publicado em revista científica, indexada, e com Qualis Capes, independentemente da área do conhecimento, e/ou fator de impacto JCR, ou de um capítulo publicado em livro ou livro completo, desde que sejam editados por editora universitária filiada à Associação Brasileira das Editoras Universitárias (Abeu) e/ou editora com Conselho Editorial e ISBN. Os trabalhos deverão ser resultantes de investigação/científica, envolvendo procedimentos sistematizados. A avaliação será expressa por notas em escala numérica, variando de 7,0 a 10,0.

O aluno com o conceito "Satisfatório" será considerado APROVADO. Em sendo "Insatisfatório", os membros da Banca indicarão uma nova data para correções, complementações necessárias, e uma nova defesa será permitida para o aluno, no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, com os membros que fizeram parte da primeira Banca.

16) Plano de avaliação da aprendizagem do aluno

FOR:GRL
REV: JAA

20/28

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 238/2023

Os docentes usarão as múltiplas possibilidades de avaliação, incluindo a autoavaliação, o *feedback* individual e ou coletivo permanente em relação ao desempenho, o qual será avaliado de forma constante, nos trabalhos escritos (relatórios, testes, portfólios e TCC), nas atividades de equipes, nas visitas técnicas, em campos de prática nos serviços, sempre desenvolvendo os objetivos de aprendizagem nos três aspectos: conhecimentos, atitudes e habilidades, detalhados nos planos de ensino-aprendizagem de cada componente curricular previsto, nos cinco eixos integradores do currículo e diálogo dos docentes com os discentes no início, durante e no final de cada componente.

Para efeito de nota, ficará aprovado o aluno que participar, no mínimo, de 75% das atividades desenvolvidas na disciplina, vedado o abono de faltas, quando não previsto em lei ou norma acadêmica.

No decurso do período letivo, serão aplicadas duas avaliações parciais, pelo menos duas: NPC I e NPC II, e o Exame Final (NEF). O aluno que obtiver na média aritmética entre as notas parciais nota igual ou superior a 4 e inferior a 7, fará obrigatoriamente o exame final, se obtiver neste exame (NEF) nota igual ou superior a 3 e Média Final (MF), calculada pela média aritmética entre a média.

17) Plano de Curricularização da Extensão

A Extensão consiste em um processo interdisciplinar, cultural, científico, tecnológico e político que viabiliza a integração transformadora entre a Universidade e os diversos setores da sociedade.

De acordo com a Resolução Cepe nº 4476/2019, as ações de extensão Universitária são aquelas que se integram à estrutura curricular dos cursos de graduação da Uece, constituindo-se em processo educativo, interdisciplinar, cultural, científico e tecnológico, que se articula com o ensino e com a pesquisa de maneira indissociável para viabilizar relações transformadoras entre a Universidade e os seus setores, por meio da produção e da aplicação do conhecimento. O curso trabalha com a indissociabilidade – ensino, pesquisa e extensão. Dez por cento do total de horas da matriz curricular (876 horas) são para cumprir a exigência da curricularização da extensão.

O PPC apresenta, ainda, plano de avaliação e autoavaliação do curso; plano de formação continuada dos docentes; plano de aproveitamento de estudos; quadro de equivalências; convênios cooperação e mobilidade acadêmica; programas de bolsa e apoio ao discente; grupos, linhas e projetos de pesquisas; projetos de extensão; atividades de monitoria; modalidades de integração, graduação e serviço; acessibilidade e inclusão.

18) Corpo Docente

FOR:GRL
REV: JAA

21/28

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 238/2023

O Decreto nº 34.537, de 3 de fevereiro de 2022, que instituiu a política de expansão e interiorização do ensino superior do Estado do Ceará, no âmbito das universidades estaduais, estabeleceu o número de vagas em concurso público para professores para os cursos de medicina da Faec e Facisc:

Art. 2º Para fins do art. 1º, deste Decreto, a Fundação Universidade Estadual do Ceará - Funece adotará as providências necessárias para a realização de concurso público voltado ao provimento de 365 (trezentos e sessenta e cinco) cargos efetivos da carreira docente do Grupo Ocupacional Magistério Superior - MAS, observado o seguinte:

I - 183 (cento e oitenta e três) vagas do concurso público deverão ser destinadas ao atendimento de demandas já existentes em cursos da Uece, nos termos das resoluções vigentes de seu Conselho Universitário - Consu;

II - 182 (cento e oitenta e duas) vagas serão destinadas à implantação de novos cursos, quais sejam:

- a) curso de Medicina no município de Quixeramobim;
- b) curso de Medicina no município de Crateús;
- c) curso de Medicina Veterinária no município de Tauá;
- d) cursos de Licenciatura em Letras (Português/Inglês) e de Matemática no município de Aracati;
- e) cursos de Administração e de Pedagogia no município de Canindé.

O corpo docente dos cursos terá caráter multiprofissional expresso por distintas graduações: Medicina, Enfermagem, Farmácia, Ciências Biológicas, Estatística, Odontologia, Fisioterapia, Medicina Veterinária, Educação Física, com titulação mínima de Mestre e dedicação de até 40 (quarenta) horas.

Para valorizar o professor do Curso de Medicina e viabilizar sua vinda para atuar como docente, o Governo do Estado sancionou a Lei nº 14.358, de 19 de maio de 2009 que instituiu a Gratificação de Práticas Médicas para remunerar o esforço a habilidade e a atividade de ensino de práticas médicas exercidas por médicos servidores estaduais habilitados e selecionados para o acompanhamento de estudantes dos cursos.

19) Coordenação dos cursos

As coordenações dos cursos da Faec e Facisc serão, inicialmente, exercidas pela comissão que organizou os projetos, até que seja feita a transição. Após a nomeação dos professores aprovados no concurso de 2022, serão compostos os colegiados e escolhidos os coordenadores.

20) Estrutura física

FOR:GRL
REV: JAA

22/28

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 238/2023

Em Crateús está em fase de construção a 1ª etapa do *campus*: sala de direção, três salas para coordenação, controle acadêmico, prefeitura, miniauditório, sala de professores, vinte salas de aula, biblioteca e restaurante. O bloco dos laboratórios será construído na 2ª etapa, assim como o ginásio e mais vinte salas de aula, auditório e área de convivência.

Em Quixeramobim o curso funcionará, provisoriamente, no Colégio Estadual Dr. Andrade Furtado, que hoje abriga a Universidade Aberta do Brasil. No Plano de Criação do Curso de Medicina está anunciado que a construção do prédio da Faculdade de Ciências da Saúde da Uece, em Quixeramobim, se dará até 30/6/2023.

21) Recursos financeiros

O quadro resumo de estimativa anual de dispêndio para a unidade de Crateús está organizado em duas fases/(quatro) anos, chegando ao quarto ano com o valor de R\$ 41.098.314,00 e contempla: despesas com professores, outros servidores, mão de obra terceirizada e aquisição de equipamentos. No ano 1 (2023) o valor chega a R\$ 9.560.931,08.

O quadro resumo de estimativa anual de dispêndio para a unidade de Quixeramobim está organizado em duas fases/(quatro) anos, chegando ao quarto ano com o valor de R\$ 28.212.574,31 e contempla: despesas com professores, outros servidores e mão de obra terceirizada.

O custo com construção e equipamento dos laboratórios soma R\$ 664.054,07 na primeira etapa e R\$ 333.587,33, na segunda, totalizando R\$ R\$ 997.641,40.

22) Do mérito da Comissão Avaliadora

A Comissão de Avaliação visitou as futuras instalações dos cursos de Medicina, em Crateús e em Quixeramobim, quando se reuniu com o grupo encarregado do planejamento de implantação dos cursos, após leitura e avaliação dos Projetos Pedagógicos dos cursos.

A Comissão seguiu os parâmetros da Lei nº 10.861/2004, que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes). Referida lei estabeleceu que a avaliação é o referencial da regulação (Art. 2º, Parágrafo único), ou seja, o resultado da avaliação é o fator determinante para a decisão do processo regulatório, no caso, de autorização de curso. Segundo a referida norma (Art. 4º, § 2º), a avaliação resulta da atribuição de conceitos em uma escala de cinco níveis, sendo 1 e 2 insatisfatórios, e 3, 4 e 5 suficientes para a autorização pretendida. O conceito 5, por sua vez, expressa excelência de qualidade da proposta.

FOR:GRL
REV: JAA

23/28

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 238/2023

A Comissão utilizou o instrumento de avaliação contemplando três dimensões: 1- Organização didático-pedagógica; 2 - Corpo docente e 3 - Instalações Físicas.

O Relatório da Comissão Avaliadora, encaminhado a este Conselho para apreciação e parecer, contém as seguintes observações:

23) Da Faculdade de Educação de Crateús

“Diante do visto e visitado, conclui-se que existe uma força de trabalho articulada e trabalhando para que o curso de medicina da Faec se torne realidade num futuro próximo pois, por certo, este curso vai se constituir em elemento ativo no processo de transformação do cuidado em saúde na região dos sertões de Crateús.”

24) Da Faculdade de Ciências da Saúde/Quixeramobim

“Diante do exposto, conclui-se que o curso de Medicina em Quixeramobim é necessário e relevante. Contribuirá para o desenvolvimento científico e social da região, que abriga capacidade de absorver os egressos que serão potencial transformador do sistema de saúde local.”

25) Observações feitas nos dois campi

A análise da comissão aponta a vontade de fazer dos envolvidos no planejamento, como uma das grandes fortalezas do projeto que foi apresentado. Contudo, pontos relevantes de melhoria precisam ser implementados antes que se possa considerar o curso apto a iniciar, principalmente no que tange à garantia da infraestrutura mínima para o desenvolvimento da matriz curricular nas áreas básicas (laboratórios), assim como se ressentiu da falta de articulação formalizada com a rede de saúde.

Da necessitando de aprovação de recurso para aquisição de mobiliário, contratação de obras e pessoal.

.....falta de convênios assinados para garantir a tranquila inserção dos estudantes na rede de saúde local. Isso constitui um risco que precisa ser dirimido antes de iniciar o curso.

Necessário sinalizar que a comissão não apreciou os mobiliários e equipamentos que segundo informações, encontram-se em processo de aquisição. Tampouco foi possível avaliar titulação ou formação pedagógica do corpo docente, que à época encontrava-se em fase final de seleção por concurso público.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A solicitação da Uece fundamenta-se no § 3º do Art. 8º; no Inciso IX do Art. 9º; no Inciso IV do Art. 10; no Art. 46 e no Art. 53 da Lei nº 9.394/1996 – LDBEN.

FOR:GRL
REV: JAA

24/28

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 238/2023

Os Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação em Medicina atendem às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), instituídas pelo Parecer CNE/CES nº 116/2014 e pela Resolução CNE/CES nº 03/2014) e também atende aos princípios e diretrizes do Sistema Único da Saúde (Sus), e ainda, à Lei nº 12.871/2013, que institui o Programa Mais Médicos com a finalidade de formar recursos humanos na área médica para o Sus e Lei nº 12.842, de 22 de outubro de 2013, que dispôs sobre o exercício da Medicina.

A exigência de autorização para a oferta dos cursos de Medicina está disciplinada na Resolução CEE nº 495/2021: "Art. 37. Para a oferta de Curso de Medicina, será obrigatória a autorização prévia do Conselho Estadual de Educação do Ceará (CEE)."

III – VOTO DA COMISSÃO RELATORA

Considerando a instrução do presente processo e o atendimento às normas vigentes, somos de parecer favorável à autorização para o funcionamento dos cursos de Medicina, grau Bacharelado, a serem ofertados, na modalidade Presencial, pela Faculdade de Educação e Ciências Integradas de Crateús (Faec), em Crateús, e pela Faculdade de Ciências da Saúde do Sertão Central (Facisc), em Quixeramobim, unidades acadêmicas que integram a Universidade Estadual do Ceará (Uece).

Ao autorizarmos a oferta dos referidos cursos, recomendamos à Uece atualizar os PPCs, nos termos da Resolução CNE/CES nº 3, de 3 de novembro de 2022, que instituiu as diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação em Medicina, e alterou os Artigos 6º, 12 e 23 da Resolução CNE/CES nº 3/2014.

"Art. 6º

III - Conhecimentos, competências e habilidades da assistência ao paciente em cuidados paliativos, no âmbito da formação e desenvolvimento de competências específicas de relacionamento interpessoal, de comunicação, de comunicação de más notícias, com escuta atenta à história biográfica do paciente, gerenciamento de dor e outros sintomas, atuando de acordo com princípios e a filosofia dos cuidados paliativos, bem como identificar os critérios de indicação para cuidados paliativos precoces diante do diagnóstico de doença ameaçadora de vida e indicação e manejo de cuidados de fim de vida incluindo, além do controle de sintomas de sofrimento físico, a abordagem de aspectos psicossociais, espirituais e culturais dos cuidados, identificando e prevenindo os riscos potenciais de luto prolongado;" NR

"Art. 12.

V - Princípios e Boas Práticas de Cuidados Paliativos:

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 238/2023

- a) identificar a percepção do paciente e seus familiares a respeito da doença, suas preocupações, receios, metas e valores, identificando planos de tratamento que respeitem o alinhamento com essas prioridades;
- b) atuar junto aos membros de uma equipe de cuidados interdisciplinares, contribuindo para a integração dos diversos saberes ao criar um plano de cuidados paliativos para os pacientes;
- c) aplicar a base de evidências e o conhecimento das trajetórias da doença para ajustar o plano de cuidados de acordo com a evolução da doença e a história do doente;
- d) identificar os pacientes e as famílias, especialmente quanto às crenças culturais e às práticas relacionadas à doença grave e aos cuidados de fim de vida e integrar estes propósitos no plano de cuidados;
- e) identificar e gerenciar sinais e sintomas comuns no final da vida;
- f) conhecer a filosofia e os pilares dos cuidados paliativos e hospice.

Art. 23.

VII - conhecimento da abordagem, dos conceitos e da filosofia dos cuidados paliativos e hospice;

VIII - compreensão dos aspectos biológicos, psicossociais e espirituais que envolvem a terminalidade da vida, a morte e o luto, considerando o domínio das intervenções e medidas farmacológicas para o adequado controle dos sintomas. NR

A Comissão Relatora recomenda a essa Universidade:

- que os cursos se fundem nos princípios da medicina humanizada e que os concluintes aprendam a acolher e cuidar dos pacientes, respeitar e distinguir os familiares, além de prevenir e tratar doenças;

- melhoria do acervo bibliográfico, implantação de laboratórios multifuncionais e inclusão de componentes que tratem de políticas de educação ambiental, direitos humanos, educação étnico-raciais e do ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena;

- que a Faec e a Facisc solicitem a este Conselho o reconhecimento dos cursos de graduação em Medicina, com base na Resolução CEE nº 495/2021:

Art. 14. O pedido de reconhecimento de curso de graduação deverá ser encaminhado e protocolado no CEE, após decorrido período correspondente à metade da sua duração e, no máximo, até o final do primeiro trimestre do último ano de sua integralização pela primeira turma.

- que a Uece convoque, imediatamente, os professores concursados para que tomem posse e inicie a instalação dos cursos.

FOR:GRL
REV: JAA

26/28

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 238/2023

As relatoras parabenizam a iniciativa do Governo do Estado e da Uece pela implementação dos cursos de graduação em Medicina nos municípios de Crateús e de Quixeramobim, dada a importância dos mesmos para a formação de profissionais médicos humanizados e qualificados para essas regiões e para o Estado do Ceará; Eles trarão com certeza, contribuições decisivas para a melhoria no atendimento às populações.

Os cursos de bacharelado em Medicina da Uece atenderão a uma demanda local, regional e nacional, levando em consideração o contexto histórico de reestruturação da formação médica no Brasil. É de fundamental importância e necessidade social, especialmente, as demandas do Sus, na atualidade em que os governos estadual e brasileiro desenvolvem projetos objetivando o aumento de profissionais médicos no Brasil, em defesa da saúde e da vida de cearenses e brasileiros.

Salientamos que, apesar de a Uece, de acordo com o Art. 53 da LDBEN, Lei nº 9.394/1996, possuir autonomia para criar, organizar e extinguir, em sua sede, os cursos e programas de educação superior, deverá obedecer às normas prescritas neste Parecer, e atender às recomendações das Comissões Avaliadora e Relatora.

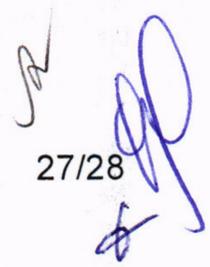
Espera-se que os cursos de Medicina ofertados pela Faec e Facisc se tornem polos aglutinadores de profissionais de saúde com sentimento humanitário, competência técnica e qualificação acadêmica, voltados para os problemas de saúde da comunidade local em torno da pesquisa, produção de conhecimentos e apontamento de soluções criativas para os problemas de maior relevância social que hoje afligem a população da região.

Por fim, a Comissão Relatora externa sua preocupação com a oferta qualificada e com a manutenção dos cursos que, somados ao já existente (CCS), contabilizam três cursos de Medicina, pelo alto custo dessa formação em relação ao perfil financeiro do Estado, devendo o Governo do Ceará assegurar recursos financeiros para que os PPCs possam ser cumpridos na sua integridade sem prejuízos para a formação do profissional médico.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

FOR:GRL
REV: JAA

27/28



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 238/2023

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de abril de 2023.

COMISSÃO RELATORA



GUARACIARA BARROS LEAL

Relatora e Presidente da Comissão Relatora e da Cesp



LÚCIA MARIA BESERRA VERAS

Relatora



RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE

Relatora



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE